



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 5894, 17 de abril de 2025.**

**EMENTA:** DECLARA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais o dia 02 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Não se aplicam aos setores que operam em regime de escala ou cuja interrupção das atividades não seja viável, incluindo, mas não se limitando aos seguintes serviços essenciais:

- Pronto Atendimento Municipal;
- Transporte de pacientes para tratamento fora do município;
- Limpeza Pública, incluindo a coleta de lixo;
- Demais serviços indispensáveis, conforme avaliação da Secretaria responsável.

**Art. 3º** - Ficará a critério do Secretário(a) de cada pasta a definição sobre eventuais dispensas nos serviços mencionados, respeitando-se a continuidade dos serviços considerados essenciais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 17 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/04/2025 11:44:29

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI da P.M.M.  
 Em, 17/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/04/2025 12:03:41



**Data de Publicação**  
 O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 22/04/2025

**SERVIDOR**

Gilmar Passamani Pereira  
 Gerente de Administração e Controle de Contratos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

*Fabiana Croskopp Bastos*  
 Chefe do Setor Legislativo

DECRETO Nº 005894/2025